

Estudo Técnico Preliminar

(CONTRATAÇÃO POR ESCOPO)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviços comuns

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Por escopo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Estudo Técnico Preliminar elaborado para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar curso **de capacitação sobre violência doméstica**, destinado aos **servidores e colaboradores** da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, com o objetivo de qualificar os profissionais para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado de casos de violência doméstica no âmbito dos serviços de saúde.

2.2. Justifica-se a realização da contratação para atendimento da demanda, considerando a necessidade de **capacitação contínua dos profissionais de saúde e demais colaboradores da instituição**, tendo em vista que os serviços hospitalares frequentemente se constituem como porta de entrada para vítimas de violência doméstica. A qualificação adequada dos profissionais possibilita **melhor identificação de sinais de violência, acolhimento humanizado das vítimas, correta notificação e encaminhamento à rede de proteção**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, a capacitação busca **sensibilizar e orientar os servidores quanto aos fluxos institucionais e às diretrizes legais vigentes**, promovendo maior segurança na atuação profissional e alinhamento com as políticas de saúde e proteção social.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. ÁREA: Setor demandante: Direção Assistencial.

3.2. RESPONSÁVEL: Fernanda de Carli

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos, observando-se o conteúdo programático, carga horária, público-alvo e demais **condições estabelecidas para a realização da capacitação.**

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso), incluindo materiais didáticos, recursos pedagógicos, deslocamentos e equipamentos necessários à realização da capacitação.

4.3. Durante a execução dos os serviços ou entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Critérios de Sustentabilidade, sempre que aplicáveis, especialmente no uso racional de recursos.
- b) **Itens de segurança**, observando-se as normas institucionais do hospital, bem como a utilização de identificação funcional ou uniforme da empresa quando exigido para acesso às dependências da instituição;
- c) **Qualificação técnica dos instrutores**, devendo os profissionais responsáveis pela capacitação possuir formação ou experiência comprovada na área de violência doméstica, saúde pública, assistência social, direito ou áreas correlatas;
- d) **Metodologia e material didático**, devendo a empresa disponibilizar conteúdo atualizado, material de apoio aos participantes e abordagem compatível com a realidade do atendimento em serviços de saúde;
- e) **Cumprimento da carga horária e do cronograma**, garantindo a realização integral da capacitação conforme planejamento previamente aprovado pela Administração.

4.4 A Prestação do serviço compreende o que segue:

Contratação de empresa ou instituição especializada na realização de cursos de capacitação voltados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, com foco na qualificação dos profissionais da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para atuação no atendimento, acolhimento, identificação e encaminhamento de casos atendidos no âmbito hospitalar, especialmente no contexto da implantação da Sala Lilás.

A capacitação deverá contemplar, aproximadamente, **300 (trezentos) colaboradores**, distribuídos em **até 10 (dez) turmas**, nos turnos **manhã, tarde e noite**, conforme programação a ser definida em conjunto entre **contratada e contratante**, de modo a atender às necessidades operacionais da Fundação.

O curso deverá possuir **carga horária mínima de 4 (quatro) horas**, com **emissão de certificado** aos participantes, conforme os critérios de frequência e aproveitamento eventualmente estabelecidos pela instituição responsável.

A prestação do serviço deverá contemplar:

I – Planejamento e execução de cursos de capacitação destinados aos profissionais da instituição, incluindo, entre outros, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, equipe administrativa e demais profissionais envolvidos no atendimento às pacientes;

II – Abordagem teórica e prática sobre os seguintes temas, entre outros correlatos:

- Introdução à Lei Maria da Penha;
- Conceitos e tipologias da violência doméstica e familiar;
- Ciclo da violência;
- Identificação, acolhimento e atendimento humanizado, com abordagem adequada às vítimas;
- Procedimentos legais e protocolos de atendimento;
- Fluxos de atendimento e protocolos institucionais (interno);
- Notificação compulsória e aspectos legais relacionados a casos de violência doméstica;
- Articulação com a rede de proteção e serviços de apoio às vítimas;
- Condutas e encaminhamentos adequados no âmbito da assistência em saúde, de maneira humanizada e empática.

III – Metodologias de ensino participativas, podendo incluir aulas expositivas, estudos de caso, oficinas práticas, simulações de atendimento e debates, visando à aplicação prática do conteúdo no ambiente de trabalho;

IV – Disponibilização de material didático aos participantes, em formato físico ou digital, contendo os conteúdos abordados durante a capacitação;

V - Fornecimento de materiais informativos e pedagógicos, compreendendo:

a) **Fornecimento de 300 (trezentas) cartilhas informativas** (em espiral, capa revista-gramatura 180ª 250gr-, tamanho A4, impressão colorida, miolo 75 a 120gr), contendo os conteúdos abordados durante a capacitação;

b) **Disponibilização de 01 (um) e-book digital**, reunindo todo o material do curso, incluindo textos, apresentações, materiais complementares e **vídeos educativos ou explicativos** relacionados ao conteúdo ministrado;

c) **Confecção e fornecimento de 04 (quatro) banners informativos** (lona, colorido, acabamento em bastão, ponteira e corda), medindo **1,00 m x 1,50 m**, com arte gráfica a ser **definida e previamente aprovada pela contratante**, destinados à divulgação institucional e educativa sobre o tema da capacitação.

VI – Emissão de certificados de participação aos profissionais capacitados;

As capacitações deverão estar alinhadas às **normativas vigentes, às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, contribuindo para a qualificação do atendimento prestado às vítimas no âmbito da instituição.

4.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5.1. Não serão exigidas amostras para essa aquisição

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6. Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.7.1. Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Para fins de habilitação, poderá ser exigida documentação relativa à **qualificação técnica da empresa**, com o objetivo de comprovar aptidão para execução do objeto.

4.9.1. A comprovação poderá ocorrer por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de cursos, treinamentos ou capacitações compatíveis com o objeto da contratação.

4.9.2. Poderá ainda ser solicitada a **apresentação de currículo ou comprovação de experiência dos instrutores**, demonstrando formação ou atuação em áreas relacionadas à violência doméstica, saúde pública, assistência social, direito ou áreas correlatas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela FSPSCE demandante no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida desta solução, considerando que o objeto da contratação se refere à **prestação de serviço de capacitação**, não se aplica ciclo de vida físico do objeto. A solução consiste na realização de curso voltado aos servidores e colaboradores da instituição, com execução conforme cronograma previamente definido.

A estimativa de utilização da solução considera **a realização da capacitação durante o período contratual**, podendo ocorrer em uma ou mais turmas conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata da **contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre violência doméstica**, destinado aos servidores e colaboradores da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, visando qualificar os profissionais para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado de casos de violência doméstica no âmbito do atendimento em saúde.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Capacitação realizada por servidores da própria instituição

Esta solução consistiria na realização da capacitação por meio de profissionais do próprio quadro funcional da instituição, que possuam conhecimento ou experiência relacionada ao tema.

Embora possa representar menor custo direto para a Administração, essa alternativa apresenta limitações, considerando que nem sempre os servidores possuem **especialização específica ou experiência didática adequada** para ministrar capacitação sobre violência doméstica, além da possibilidade de comprometer as atividades rotineiras dos setores envolvidos.

Solução 2 – Realização de capacitação por meio de parcerias institucionais

Outra possibilidade seria a realização da capacitação por meio de **parcerias com órgãos públicos, universidades ou entidades da rede de proteção**, como instituições de ensino, órgãos de segurança pública ou assistência social.

Apesar de ser uma alternativa viável, essa solução depende da **disponibilidade de agenda, recursos e interesse das instituições parceiras**, o que pode dificultar o planejamento e a garantia da realização da capacitação dentro do prazo e das necessidades da Administração.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para realização da capacitação (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

Esta solução consiste na **contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos na área de violência doméstica**, que disponha de profissionais qualificados e experiência comprovada na temática.

A empresa contratada será responsável pela elaboração do conteúdo programático, metodologia de ensino, materiais didáticos e condução da capacitação, garantindo abordagem técnica, atualizada e alinhada às diretrizes das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica.

Comparação entre as soluções

- a) Conveniência:** A contratação de empresa especializada apresenta maior conveniência para a Administração, pois permite acesso a profissionais com experiência específica na temática e metodologia adequada de capacitação.
- b) Economicidade:** Embora a capacitação interna possa apresentar menor custo imediato, a contratação de empresa especializada tende a oferecer **melhor relação custo-benefício**, considerando a qualidade técnica do conteúdo e a efetividade da capacitação.
- c) Eficiência:** A empresa especializada possui experiência na realização de treinamentos, garantindo melhor organização, material didático estruturado e abordagem pedagógica adequada aos profissionais da área da saúde.

Conclusão

Diante da análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação em violência doméstica** é a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, apresentando maior conveniência, eficiência e melhor custo-benefício para a Administração, além de garantir qualificação técnica adequada aos servidores e colaboradores da instituição.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 meses que resultaram no quantitativo solicitado; visando a necessidade de **capacitação dos servidores e colaboradores da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE**, que atuam direta ou indiretamente no atendimento à população e que podem se deparar com situações relacionadas à violência doméstica no exercício de suas atividades. A estimativa considera a

realização de **capacitação destinada aos profissionais do hospital**, abrangendo servidores das áreas assistenciais, administrativas e demais setores envolvidos no atendimento ao público.

7.1.1. A metodologia utilizada para a definição das quantidades baseou-se no **levantamento do número estimado de servidores que poderão participar da capacitação**, bem como na necessidade institucional de qualificação permanente dos profissionais da rede de saúde para atendimento adequado a casos de violência doméstica.

Também foram considerados os **critérios de organização de turmas e viabilidade de realização do curso**, de modo a possibilitar a participação dos servidores sem prejuízo ao funcionamento regular dos serviços prestados pela instituição.

Dessa forma, o quantitativo estimado busca atender à demanda institucional de capacitação durante o período de execução contratual, garantindo que os profissionais tenham acesso à formação necessária para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Fundação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a FSPSCE não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área

requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação	Fracasso na licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório	Edital com condições de habilitação eficientes.	Setor de Licitações	Durante o procedimento licitatório. Constante

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação do fornecimento do objeto ou serviço.	Falta dos materiais ou serviços que dependem da contratação.	Evitar a aceitação de lances Inexequíveis. Necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório. Constante

16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Sabrina Didio Coelho

Cargo: Psicóloga

Matrícula: 2124

Nome do Gestor do Contrato: Fernanda de Carli de Vargas Battistello

Cargo: Diretora Assistencial

Matrícula: 1657

Esteio, 17 de março de 2026.